

Canela, 01 de dezembro de 2023.

**Ao Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Ver. Jefferson de Oliveira  
Canela – RS**

A Vereadora **EMÍLIA GUEDES FULCHER**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156 do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo, a seguinte indicação:

**Que seja implantada a LEI FEDERAL Nº 14.737, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, que altera a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que amplia o direito da mulher de ter acompanhante em consultas, exames e procedimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados no município de Canela.**

#### **JUSTIFICATIVA**

Solicito que toda mulher que ao necessitar de atendimento médico, procedimentos ou exames, que possa ser acompanhada no período do seu atendimento, conforme faculta a LEI FEDERAL nº 14.737 de 27 de novembro de 2023.

Visando a proteção no exercício dos direitos das mulheres no contexto da saúde, o capítulo VII adicionado a Lei Federal Orgânica da Saúde nº 8,080, de 19 de setembro de 1990, estabelece um novo padrão para o atendimento em saúde, assegurando que as mulheres tenham o direito a um acompanhante de sua escolha em todos os momentos do atendimento, reforçando os princípios de autonomia, dignidade e igualdade.

**Emília Guedes Fulcher  
Vereadora Republicanos**

